



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 25 de outubro de 2021

Ano IX - Edição nº 01198 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E47836550C681B0A17E7800550C0047

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021 - SRP
- DECRETO Nº 095/2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ESTIAGEM
- DECRETOS Nº 096 E 097/2021 - TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 094 E TRASFERE FERIADO DO DIA DO SERVIDOR E DECLARA PONTO FACULTATIVO.
- EXTRATO DO CONTRATO 158/2021

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2021– SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2021 – SRP, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação inclusa, na cidade de Salvador/BA para atender os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no dia 08.11.2021 às 10:00hs, na Sede da Secretaria de Educação de Cândido Sales, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº- Centro. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>. Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira. Cândido Sales, 25/10/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9759E95D99B5D1F2A5F87E95DFE38F6

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
 Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 095, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

"Declara Situação de Emergência em todas as áreas do Município, afetadas pela ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa IN/MDR Nº 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO que as recentes chuvas ocorridas no Município de Cândido Sales não foram suficientes para atender as necessidades da população rural, sendo necessário abastecimento de água potável por meio de carros pipas para fins de consumo humano;

CONSIDERANDO que os mananciais existentes no Município são impróprios para o consumo humano;

CONSIDERANDO que o Parecer emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDOa necessidade de reconhecimento Estadual e Federal para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes ao abastecimento da população da zona rural na oferta de água potável para consumo humano;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 15.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

codificado como ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de Dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta dias) e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Francis Daman Franco Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 77E9503EEC9975F766AB8CA9BBB253B3

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 096, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

*“Torna sem efeito o Decreto N° 094
de 20 de outubro de 2021 e dá outras
providências”.*

OPREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 094/2021 de 20 de outubro de 2021, que dispôs sobre a transferênciada comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F180CD2DCE4BB64FE91CEE5374C9E00E

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 097, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“Transfere a comemoração do Dia do Servidor Público e dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município em razão do feriado do dia 02 de novembro edá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o que dispõe o art. 99, inciso V da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, 28 de outubro, previsto no art. 106 da Lei Municipal nº 130, de 25 de junho de 1993, será comemorado neste ano em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, é feriado nacional, por conta do Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/1949;

CONSIDERANDO ainda a proximidade temporal dessas duas datas e sobretudo o interesse público envolvido na questão, no sentido da prestação eficiente dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica transferida a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 29 de outubro de 2021 (sexta-feira) e fica declarado Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2021 (segunda-feira), com suspensão do expediente nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Caberão aos dirigentes dos órgãos públicos a preservação e o funcionamento dos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 14.330.082/0001-47– **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção para serem utilizados em construções, reformas e reparos a serem realizados pelas Secretarias e setores ligados às mesmas; Data do Contrato: 25/10/2021; Prazo: 31/12/2021; Valor do Contrato R\$467.250,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 25 de Outubro de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95